

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

12/12/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CIGIRS-GO**, no uso de suas atribuições e
competências que lhe foram atribuídas, resolve;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas em ofício e termo de
referencia;

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do
Município anexo ao processo, concluindo pelo DEFERIMENTO da **O CONserto
DO TELhado DO REFEITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO, HAJA VISTA
QUE HOUE UM VENDAVAL CAUSANDO PREJUIZOS, ARRANCANDO
TELHAS, FORRO DE PVC E CALHA, CONFORME RELATÓRIO
FOTOGRAFICO EM ANEXO** com a edição do ato de dispensa de licitação nos
termos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

I- Declarar a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art.24, da Lei
Federal 8.666/93, desde que observados os princípios e disposições do direito
administrativo, para a contratação de empresa de **O CONserto DO TELhado DO
REFEITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO, HAJA VISTA QUE HOUE UM
VENDAVAL CAUSANDO PREJUIZOS, ARRANCANDO TELHAS, FORRO DE
PVC E CALHA, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRAFICO EM ANEXO;**

II- Fica adjudicada e homologada o **O CONserto DO TELhado DO
REFEITÓRIO DO ATERRO SANITÁRIO, HAJA VISTA QUE HOUE UM
VENDAVAL CAUSANDO PREJUIZOS, ARRANCANDO TELHAS, FORRO DE
PVC E CALHA, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRAFICO EM ANEXO** de
acordo com a relação dos policiais em anexo.

SIDNEI EVARISTO DOS SANTOS 85410136187

Endereço: Rua 05, s/n, Qd.07, Lt.11, São Luís de Montes Belos-GO, CEP:76.100-000

CNPJ: 45.009..858/0001-55

Valor: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

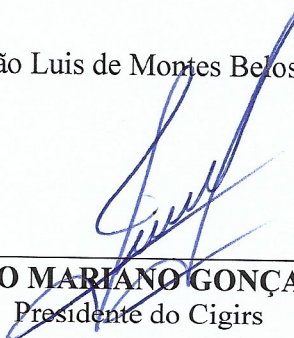
III- As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV- Fica determinado a cada unidade de administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

Ordena-se a publicação do feito, na forma da Lei;

Encaminha-se os autos ao setor competente para as demais providências;

São Luis de Montes Belos-GO, 12 de dezembro de 2023.



FAUSTO MARIANO GONÇALVES
Presidente do Cigirs